



**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017**

**CONTRATO DE PROGRAMA NISB-AS Nº 03/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATA SUL – CIDADE LIMPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002/SSP/PE e inscrito no CPF nº 866.582.714-53, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como **CONTRATADO** o **Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.896.703/0001-66**, com sede à Rodovia BR 101, KM 81, nº 1024, Canavial, Ribeirão-PE, CEP 55.520-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Reginaldo Moraes dos Santos**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.431.524-87, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 045/2017 – Dispensa nº 005/2017.

Considerando, o pleito da CONTRATADA, datado de 29/12/2017, para concessão do reajuste dos preços, conforme previsão da CLÁUSULA QUARTA, § 2º do contrato de origem;

Considerando, a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art.58, §2º c/c art.65. inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93;

Considerando, que há previsão para prorrogação do referido instrumento em sua cláusula sexta, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; as partes, em comum acordo, resolver celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos que seguem:

**DO OBJETO ADITIVADO:**

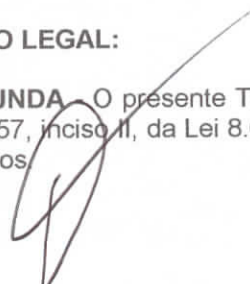
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato nº. 064/2017, através da concessão do reajuste de preços mediante estudo técnico, conforme previsão da Cláusula quarta, § 2º do referido Contrato, observando-se a tabela de índices e fórmulas que segue em anexo, bem como, a prorrogação do contrato nº. 064/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 10/10/2017, conforme permissivo do art. 57 Inc. II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica aditivado, a partir de **01.01.2018**, o Contrato de prestação de Serviços, firmado entre as partes no dia **10.10.2017** objetivando o serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) em aterro sanitário, conforme prerrogativa do Programa Mata Sul Cidade Limpa.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art.58, §2º c/c art.65. inciso II, “a” e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados

**PREÇO:**



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, o valor mensal reajustado do contrato em referência é de R\$ **24.263,89 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de R\$ **291.166,68 (Duzentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2018, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 9000 – Secretaria de Administração - Unidade Orçamentária: 9002 – Departamento de Administração - Atividade: 04.122.404.2.849 – Cooperação Técnica e Financeira a Entes Federados para realização de programas em conjunto com outros Governos, incluindo Consórcios entre Municípios – Contrato de Rateio - Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

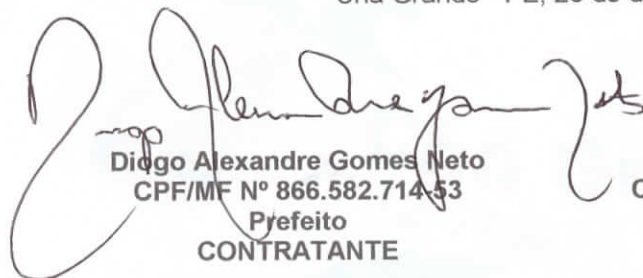
**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


**DO FORO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

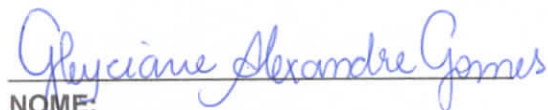
E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2017.

  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
CPF/MF Nº 866.582.714-53  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
José Reginaldo Moraes dos Santos  
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA  
MATA SUL PERNAMBUCANA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Glyciaine Alexandre Gomes  
CPF: 062083384-09

  
NOME: ÁVARO GABRIEL DE OLIVEIRA  
CPF: 098.713.584-82